



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de abril de 2017

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, sito a Avenida Iguaçu, 420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (doravante APPA), nas pessoas dos seus Conselheiros José Richa Filho (presidente), João Vicente Bresolin Araujo (membro titular), Nilson Hanke Camargo (membro titular), Maria Antonieta Bertinato (membro titular), Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira (membro titular), Maria do Carmo Cattani (membro titular), Rodrigo Garcia Sant'Anna Bevilaqua (membro titular), e como convidados os senhores João Arthur Mohr (suplente convidado), Orlei de Souza Miranda (suplente convidado), Rosane Machado Marangon (suplente convidada), Alex Sandro de Ávila – Diretor Administrativo e Financeiro da APPA, e Jacqueline Andrea Wendpap – Diretora Jurídica da APPA. Foi solicitado ao CONSAD a inclusão do seguinte item na ordem do dia: Proposta de alteração estatutária para atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 6.263/2017, consoante orientação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE. Tendo sido autorizada a referida inclusão em pauta. A presente reunião tem a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1)** Convalidar a renovação do contrato nº 082/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar a implantação e o gerenciamento da base prontidão e atendimento de emergências ambientais nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, conforme protocolo nº 12.086.637-0 e anexos; **2)** Autorizar a renovação do contrato nº 038/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas urbanas englobando: desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e controle de outros animais, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate a larvas de mosquitos em poças de água nas dependências da APPA, conforme protocolo nº 13.186.090-0 e anexos; **3)** Autorizar a renovação do contrato nº 016/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de coletores e caçambas, distribuição dos mesmos em locais previamente estabelecidos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos a serem descartados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes, conforme protocolo nº 11.939.582-8 e anexos; **4)** Proposta de alteração estatutária para atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 6.263/2017, consoante orientação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE. **5) Assuntos gerais. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: No item “1” da Ordem do Dia:** Fica convalidada a renovação do contrato nº 082/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar a implantação e o gerenciamento da base prontidão e atendimento de emergências ambientais nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, conforme protocolo nº 12.086.637-0 e anexos, no valor de R\$ 6.926.778,51 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **No item “2” da Ordem do Dia:** Fica autorizada a renovação do contrato nº 038/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91

NIRE 41207943005

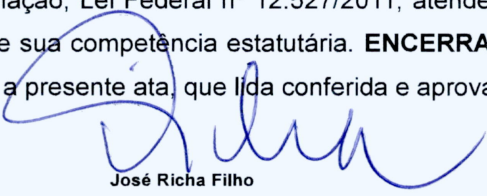
ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de abril de 2017

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas urbanas englobando: desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e controle de outros animais, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate a larvas de mosquitos em poças de água nas dependências da APPA, conforme protocolo nº 13.186.090-0 e anexos, no valor de R\$ 710.999,91 (setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); **No item “3” da Ordem do Dia:** Fica autorizada a renovação do contrato nº 016/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de coletores e caçambas, distribuição dos mesmos em locais previamente estabelecidos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos a serem descartados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes, conforme protocolo nº 11.939.582-8 e anexos, no valor de R\$ 1.230.397,02 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos); **No item “4” da Ordem do Dia:** Fica aprovada a proposta de alteração estatutária para atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 6.263/2017, consoante orientação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, devendo ser remetida ao CCEE, cópia anexa. **5) Assuntos gerais:** Foi dado conhecimento e entregue uma cópia a cada Conselheiro do ofício nº 019/2017, autuado sob nº 14.584.121-6, protocolado diretamente na SEIL e endereçado ao CONSAD, oriundo do SINTRAPORT. Após análise, o CONSAD em atendimento a lei de acesso a informação, Lei Federal nº 12.527/2011, atende o item 5 (página 16 do aludido protocolado), único de sua competência estatutária. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida conferida e aprovada, vai por todos assinada.

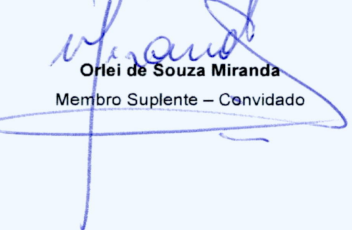

José Richa Filho
Presidente


Maria Antonieta Bertinato
Membro Titular


Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Membro Titular

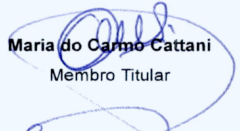

Rodrigo Garcia Sant'Anna Bevilacqua
Membro Titular

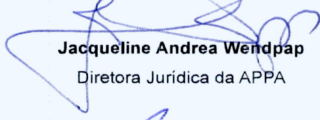

Rosane Machado Marangon
Membro Suplente - Convocado


Orlí de Souza Miranda
Membro Suplente - Convocado


João Vicente Bresolin Araujo
Membro Titular


Nilson Hanke Camargo
Membro Titular


Maria do Carmo Cattani
Membro Titular


Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Jurídica da APPA


João Arthur Mohr
Membro Suplente - Convocado


Alex Sandro de Avila
Diretor Adm e Financeiro da APPA

DECRETO Nº XXXXX, DE XXXX DE XXXX DE 2017

Altera o Estatuto da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, aprovado pelo Decreto nº 4.881, de 26 de agosto de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O Estatuto da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, aprovado pelo Decreto nº 4.881, de 26 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.....

.....

§ 3º O conselheiro independente caracteriza-se por:

I - não ter qualquer vínculo com a empresa pública ou a sociedade de economia mista, exceto participação de capital;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;

VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;

VII - não receber outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital." (NR)

"Art. 26.....

.....

§ 2º O prazo de gestão dos Diretores será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas". (NR)

"CAPÍTULO VII

DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS

Art. 42-A. O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários.

Art. 42-B. As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

Parágrafo único. O comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do Regimento Interno."

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 26 para §1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em xxxxx